

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15042019/01**

**1 - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres para o transporte escolar rural dos alunos e professores da Educação Básica da rede municipal de ensino do município de Eldorado do Carajás., com as seguintes especificações:

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | MARCA | QUANT. | UNIDADE    | UNITÁRIO | TOTAL      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|----------|------------|
| 01     | ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 01 TRECHO: PERUANA, SAÍDA: PERUANA / CHEGADA: FRANCILÂNDIA/ELDORADO - KM DIÁRIO 50KM                      |       | 11.000 | QUILÔMETRO | 4,78     | 52.580,00  |
| 02     | ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 02, TRECHO: VILA BETEL, SAÍDA VILA BETEL - OURO VERDE / CHEGADA: FRANCILÂNDIA/ELDORADO, - KM DIÁRIO: 60KM |       | 13.200 | QUILÔMETRO | 4,78     | 63.096,00  |
| 03     | ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 03 TRECHO: MARIA BONITA, SAÍDA MARIA BONITA / CHEGADA: FRANCILÂNDIA/ELDORADO - KM DIÁRIO 50KM.            |       | 11.000 | QUILÔMETRO | 4,78     | 52.580,00  |
| 04     | ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 04 TRECHO: ROTA DO 13, SAÍDA ÁGUA FRIA / CHEGADA: ELDORADO/FRANCILÂNDIA - KM DIÁRIO 60KM.                 |       | 13.200 | QUILÔMETRO | 4,78     | 63.096,00  |
| 05     | ÔNIBUS ESCOLAR ROTA 05 TRECHO: PERUANA, SAÍDA 17 DE ABRIL / CHEGADA: FRANCILÂNDIA/ELDORADO - KM DIÁRIO 60KM.                  |       | 13.200 | QUILÔMETRO | 4,78     | 63.096,00  |
| Total: |                                                                                                                               |       |        |            |          | 294.448,00 |

**2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2.1. As despesas serão consignadas à seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.082 – Manutenção do Transporte Escolar – Outras Fontes – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar.

**3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

**16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a1) Maior de 21 anos;

a2) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar.

a3) Carteira de habilitação categoria D;

a4) Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/PA, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b3) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

b4) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 10 anos de uso**. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

b5) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

b6) A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

b7) O veículo da Proponente vencedora deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

b8) Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

b9) A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

b10) Será responsabilidade da Contratada toda a manutenção dos veículos(mecânica, elétrica, borracharia, troca de pneus e limpeza, inclusive o fornecimento do combustível.

b11) Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de passageiros em pé, nos encostos das cadeiras, no corredor ou outros locais não permitidos.

b12) Todos o veículos deverão se apresentar sempre limpos e em boas condições de higiene, devendo pelo menos a cada 15 (quinze) dias receber uma lavagem do tipo "GERAL"

b13) Todos os veículos deverão se apresentar sempre com combustível suficiente para a execução dos serviços, sendo vedado o abastecimento durante o trajeto.

- b14) Todos os pneus inclusive o (s) estepe (s) deverá (ão) estar DM condições satisfatórias, bem como os faróis, setas, buzinas e outros acessórios obrigatórios.
- b15) É proibido a Contratada e/ou seu motorista cobrar passagem a qualquer pretexto de qualquer passageiro bem como é proibida a prática de carona às pessoas que não estejam de posse de credencial emitida pela Secretaria de Educação.
- b16) Será de responsabilidade da Contratada, providenciar transporte para todos os passageiros, caso o veículo apresente defeitos mecânicos, sofram acidentes de pequenas gravidades e outras. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Educação arcará com despesas desta natureza.
- b17) A Contratada deverá providenciar as suas expensas, veículo substituto ou substitutos caso o titular seja recolhido para reparos, revisões, manutenção.
- b18) Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas a hospedagem e alimentação do motorista por ventura necessária.
- b19) Os veículos deverão estar a disposição da Contratante de segunda-feira a sexta feira.
- b20) Nos sábados, domingos e feriados, quando necessário, a Contratada será avisada pela Contratante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- b21) Somente em casos extraordinários e com a devida autorização por escrito da Contratante, que os veículos locados poderão ser substituídos por outros iguais ou melhores, devendo ainda comprovar o motivos da substituição.
- b22) Todos os veículos deverão obrigatoriamente, conforme determinação do DETRAN deverão portar faixa nas suas laterais e traseira na cor amarela e letras na cor preta com a inscrição ESCOLAR.
- b23) Todos os veículos deverão ter capacidade compatível para a prestação dos serviços de transporte escolar (ônibus, microônibus e vans), estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e dotados de todos os acessórios obrigatórios por lei.
- b24) Os documentos dos veículos deverão estar totalmente em dia e os veículos de acordo com o que estabelece o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

17.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

17.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

17.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

17.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor devidamente designado para tal, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto mencionadas determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o servidor devidamente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto e atividades correlatas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

18.7. Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

18.8. Os Veículos ora contratados destinam-se exclusivamente ao transporte rural de alunos, professores e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

18.9. PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS E VEÍCULOS TIPO FURGÃO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS:

- a) Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;
- b) Seguro contra acidentes; Registro de velocidade (tacógrafo). Atestado de vistoria expedido DETRAN e/ou DMTT;
- c) Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol